

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Senhor Conselheiro Valter Albano, para relatar o processo nº 26 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.264-0/2011 das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, exercício de 2011, gestão do Senhor Edmilson José dos Santos; do Senhor Marcel Souza de Cursi, este Secretário Adjunto da Receita Pública à época; da Senhora Avaneth Almeida das Neves, Secretária Adjunto do Tesouro Estadual; do Senhor Benedito Nery Guarim Strobel, Coordenador de despesa da área administrativo fazendária; do Senhor Dejanilson de Souza Pereira, Contador; e do Senhor Adão José de França, responsável pela Unidade de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria emitiu relatório técnico preliminar de auditoria apontando 5 irregularidades, sendo 4 de natureza grave e 1 de natureza gravíssima.

Regularmente citados, os Gestores apresentaram suas defesas.

Depois de analisá-las, a equipe técnica manteve todas as irregularidades e sugeriu uma recomendação.

O Ministério Público de Contas, por meio de Parecer do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela irregularidade das contas com recomendações e determinações legais e ainda aplicação de multas aos responsáveis.

Também foi instaurada uma representação de natureza externa em razão do recebimento de ofício, encaminhado pelo Ministério Público Estadual, comunicando a abertura de inquérito civil para apurar possíveis irregularidades no Fundo Estadual de Desenvolvimento Social – FUNEDS, onde solicita a cooperação técnica deste Tribunal na fiscalização do referido fundo”.

Nesta fase do relatório e antes de concluir a síntese eu esclareço que também são tratados neste processo o assunto desvio de recurso público por meio do sistema BBPAG e detectada no sistema tributário estadual uma possível irregularidade na concessão de benefícios no sistema oficializado como sendo estimativa segmentada.

Esclareço, também, aos Senhores Conselheiros, que a Secretaria de Estado de Fazenda administra três sistemas: o sistema tributário estadual, descentralizado para o Secretário-adjunto da Receita Pública; o sistema financeiro estadual, descentralizado para o Secretário-adjunto do Tesouro e o sistema administrativo fazendário, que na atual organização do Estado é uma secretaria executiva.

Este é o relatório em síntese, Senhor Presidente.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –
Com a palavra o Exmo. Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

O EXMO. PROC. GERAL ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
– Senhor Presidente, ratifico o Parecer.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –
Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Voto lido, constante dos autos: “No relatório Técnico, a SECEX desta relatoria após analisar as defesas apresentadas pelos gestores, manteve o apontamento de 5 (cinco) irregularidades, 4 (quatro) de natureza grave e 1 (uma) de natureza gravíssima...

...Diante do exposto, não acolho o Parecer Ministerial do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, e Voto no sentido de julgar Regulares as Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ, exercício de 2011, com recomendações legais aos Gestores responsáveis.

Voto ainda pela imediata instauração de Auditoria Especial, a ser realizada por comissão conjunta de auditores das relatorias dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, para que procedam a fiscalização das renúncias de receitas, nos termos da Resolução Normativa 14/07, deste Tribunal de Contas.

Voto por fim, para RECOMENDAR ao atual gestor que aprimore o Sistema de Controle Interno, em especial o sistema de controle de conferência e conciliação bancária”. Algo que eu sei que já está sendo feito desde o final de 2011”.

É como voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –
Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Senhor Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA –
Senhor Presidente, esse tema da renúncia fiscal efetivada por meio de atos da Secretaria de Fazenda, alguns deles sequer pelo seu titular e sim por um adjunto, é um tema que merece uma análise extremamente cuidadosa e rigorosa por parte deste Tribunal, razão pela qual eu coaduno com a proposta do Relator, ter uma auditoria especial. Eu verifico que a proposta determina que esta Relatoria apresente a evolução histórica desses valores. E nesse sentido cabe registrar que a Comissão Técnica especial, que foi criada pelo Presidente Antonio Joaquim, em 2009, a pedido da Assembleia Legislativa, para auditar a situação dos incentivos fiscais no Estado de Mato Grosso, já havia apontado um crescimento muito significativo da renúncia fiscal de responsabilidade da Secretaria de Fazenda.

Vejam bem, existem os incentivos fiscais programáticos, que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Indústria e Comércio; esses incentivos fiscais dependem de uma carta compromisso, que é apresentada pela empresa, que

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

deve ser submetida a um conselho, o CONDEPRUDEMAT, e que deveria ser objeto de uma fiscalização e acompanhamento rigoroso por parte da Secretaria de Indústria e Comércio.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Tem que ter também um contrato individual.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Sim. Isso foi muito bem analisado no voto do Conselheiro Waldir Teis, o qual será apreciado ainda hoje.

Agora, essa renúncia fiscal, essencialmente no recolhimento do ICMS, que é o principal tributo estadual, sendo feita por atos isolados, monocráticos, do segundo escalão da Secretaria de Fazenda, é realmente algo que merece uma análise muito bem focada por parte desta Corte de Contas.

A sugestão que eu apresento, Conselheiro Valter Albano, é que esta análise ela resgate aqueles estudos que já haviam sido feitos em 2009 por aquela comissão, e que depois foram também incluídos no relatório sobre as contas do Governo do exercício de 2010. Porque isso não começou em 2011! Na verdade isso está aumentando, e talvez se agravando. Mas é importante olhar toda a gênese desse processo.

É a sugestão que eu apresento a Vossa Excelência.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Antonio Joaquim.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Senhor Presidente, eu quero complementar a sugestão do Conselheiro Luiz Henrique Lima.

Naquele momento que eu presidi este Tribunal, inclusive por provocação do Poder Legislativo, nós instituímos a auditoria especial dos incentivos fiscais, foi produzido um relatório e encaminhado à Assembleia e ficou consignado no voto do Conselheiro. Mas naquele momento nós tivemos a preocupação de estender um período. Como é um assunto de Estado e não de um governo isolado, para evitar qualquer tipo de especulação em relação a este ou aquele Governo, nós estendemos do ano 2000 até o ano de 2010, abarcando 3 governos: Governos Dante, Rogério e Maggi.

Eu acho que essa auditoria especial deveria também alcançar o Governo anterior. Vossa Excelência propõe 2011, 2012 e 2013. Poderia retroagir, respeitando os 5 anos de prescrição, porque tem a questão legal. Mas penso que poderia incluir os anos 2009 e 2010. Então ficaríamos os anos: 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, se Vossa Excelência concordar, tirando qualquer foco apenas de um governo, ficando como um assunto de Estado e respeitando os 5 anos de prescrição.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Conselheiro Antonio Joaquim, comungando com as proposições de Vossa Excelência e do Conselheiro Luiz Henrique Lima, eu aproveito a oportunidade para propor ao Conselheiro Valter Albano que aproveitasse o estudo já realizado por

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Vossa Excelência na sua gestão. Naquela ocasião foi feito um relatório e este já seria o ponto de partida para novos estudos, porque é um trabalho demorado e demanda solução com uma certa urgência.

Se assim entender conveniente o Conselheiro Valter Albano, será a partir do trabalho muito bem conduzido pela comissão designada pelo Conselheiro Antonio Joaquim e presidida pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima.

Com a palavra o Conselheiro Antonio Joaquim.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para complementar a informação.

O relatório produzido na época em que presidi este Tribunal não tem o foco nas ações específicas de ICMS, ele é focado nas ações e leis de incentivos fiscais. O Dr. Luiz Henrique não teve oportunidade.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Mas ele aborda esse assunto.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Aborda o assunto, mas não com a concretude em relação aos atos e fatos novos.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Valter Albano.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Senhor Presidente, o assunto do FUNEDS, provocado pelo Ministério Público do Estado, ele é novo então está abarcado nos 3 anos.

Realmente não vejo dificuldade, muito pelo contrário, entendo que é importante ampliar para os 5 anos, então seria de 2009 a 2013. Por que 2013? Porque daqui a pouco já entramos no ano de 2013 com o controle externo simultâneo. E sem nenhuma dúvida levando como base fundamental o trabalho realizado naquele período, aliás presidido pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima.

Esta proposta, muito mais do que uma comissão que vai reunir as informações, é auditar o caso concreto, se ocorreu ou não. Porque aqui é preciso deixar claro que é o que está informado nos pronunciamentos, seja da representação externa ou da Secretaria de Controle Externo.

Eu acolho a proposta.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Aprovado por unanimidade.

*Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

*Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

EMM/CSG